

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 95.684.478/0001-94

LEI Nº 016/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - FLBA -, para o exercício de 1993, para crianças da rede municipal de ensino pré-escolar.

Art. 2º - O presente convênio, beneficiará inicialmente 137 (cento e trinta e sete) alunos de várias-escolas, com os seguintes serviços:

- . Investimentos na aplicação pedagógica;
- . Alimentação específica para pré-escola;
- . Disponibilidade na área de saúde;

Art. 3º - Os recursos para o atendimento dos serviços em epígrafe, serão divididos entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Legião Brasileira de Assistência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói
em 06 de abril de 1993.



Elias Farah Neto

Prefeito Municipal